

fabiano.severino@escola.pr.gov.br

marcia.cossetin@unila.edu.br

INTRODUÇÃO DO PROBLEMA

Ao longo das últimas décadas, as alterações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n.º 9.394/1996) têm configurado um processo contínuo de regulação estatal da educação básica no Brasil, no qual se expressam disputas em torno de projetos educacionais e de conceitos de escola, bem como das finalidades atribuídas à escolarização. Sem se reduzirem a meros ajustes técnicos pontuais, tais reformas operam como instrumentos de política educacional por meio dos quais o Estado redefine o currículo, a organização do ensino e os mecanismos de governança e regulação do sistema educacional. Entre 1997 e 2025, os dispositivos curriculares da LDBEN foram reiteradamente alterados, evidenciando o currículo como objeto estratégico de intervenção governamental e de disputa política no interior do processo legislativo.

Nesse sentido, o texto retoma e aprofunda resultados de pesquisa anterior que mapeou as alterações normativas da LDBEN no período de 1997 a 2024 (COSSETIN; SEVERINO, 2025), focalizando, neste desdobramento, as reformas que incidem sobre o

núcleo curricular da educação básica. O objetivo é analisar como o Estado, por meio de instrumentos produzidos no Executivo e no Legislativo, regula o currículo escolar, atualizando projetos educacionais em disputa. A questão orientadora consiste em investigar que concepções de currículo e de finalidades educativas se materializam nas reformas da LDBEN e como essas mudanças reconfiguram as relações entre políticas de governo e políticas no governo no campo da gestão da educação básica.

DESENVOLVIMENTO

O referencial teórico fundamenta-se na contribuição de Libâneo (2015), ao compreender as finalidades educativas como orientações político-filosóficas que estruturam as políticas educacionais e curriculares, destacando a presença, nas políticas curriculares contemporâneas, de orientações voltadas à padronização curricular e à avaliação por resultados. Articulam-se a essa perspectiva a análise de Galian (2014) sobre o papel estruturante dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), do ano de 1997, na conformação das políticas curriculares subnacionais e a crítica de Girotto (2018) à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do ano de 2017, como dispositivo de centralização e intensificação do controle estatal sobre o trabalho docente.

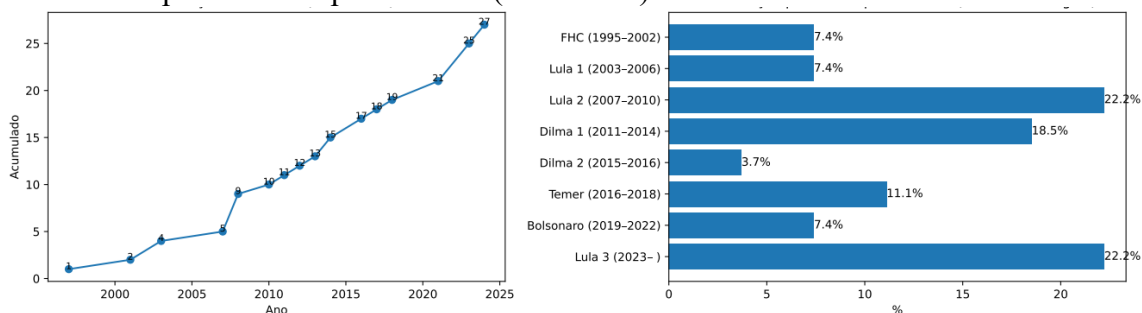
A pesquisa foi conduzida por meio de abordagem mista, com base em banco de dados construído a partir do texto consolidado da LDBEN e de informações do Congresso Nacional¹, classificando-se as normas por ano, governo, tipo de instrumento jurídico e temática. Para este desdobramento, selecionaram-se as alterações que incidem diretamente sobre o eixo Currículo, realizando-se leitura comparativa da redação dos dispositivos antes e depois das reformas.

Quadro 1 – Alterações na LDBEN nº 9.394/1996 por Governo (1997–2025)

Governo	Lei / Norma	Alteração	Projeto	Iniciativa	Partido
FHC (1995–2002)	9.475/97	altera art. 33	2757/97	Nelson Marchezan	PSDB
	10.328/01	altera §3º do art. 26	2758/97	Pedro Wilson	PT
Lula 1 (2003–2006)	10.639/03	acresce art. 26-A, 79-A (vetado) e 79-B	433/03	Mariângela Duarte	PT
	10.793/03	altera §3º do art. 26	1467/99	Dr. Rosinha	PT
Lula 2 (2007–2010)	11.525/07	acresce §5º ao art. 32	315/04	Patrícia Saboya	Cidadania
	11.645/08	altera art. 26-A	433/03	Mariângela Duarte	PT
	11.684/08	altera art. 36 e revoga inciso III do §1º do art. 36	1461/03	Ribamar Alves	PSB
	11.741/08	altera arts. 37, 39, 41 e 42; revoga dispositivos	919/07	Poder Executivo	—
	11.769/08	acresce §6º ao art. 26	330/06	Roseana Sarney	PFL
	12.287/10	altera §2º do art. 26	5334/05	Eduardo Gomes	PSDB
Dilma 1 (2011–2014)	12.742/11	acresce §6º ao art. 32	532/99	Luzia Toledo	PSDB
	12.608/12	acresce §7º ao art. 26	04/12	Poder Executivo	—
	12.796/13	altera artigos e revoga dispositivos	5395/09	Poder Executivo	—
	13.006/14	altera art. 26	185/08	Cristovam Buarque	PDT
	13.010/14	altera art. 26	7672/10	Poder Executivo	—
Dilma 2 (2015–2016)	13.278/16	altera §6º do art. 26	337/06	Roberto Saturnino	PT
Temer (2016–2018)	MP 746/16	altera arts. 24, 26, 36, 44, 61, 62	—	Poder Executivo	—
	13.415/17	altera arts. e acresce art. 35-A	MP 746/16	Poder Executivo	—
	13.666/18	altera art. 26	128/07	Lobbe Neto	PSDB
Bolsonaro (2019–2022)	14.164/21	altera art. 26	598/19	Plínio Valério	PSDB
	14.191/21	altera art. 3º; acresce Cap. V-A	4909/20	Flávio Arns	PODEMOS
Lula 3 (2023–)	14.533/23	altera arts. 4º e 26	4513/20	Ângela Amin	PP
	14.645/23	altera múltiplos artigos	6494/19	João H. Campos et al.	PSB/PSDB
	Decreto 11.713/23	institui Estratégia Nacional Escolas Conectadas	—	Poder Executivo	—
	14.767/23	altera inciso I do art. 28	6798/16	Helder Salomão	PT
	14.945/24	altera e revoga múltiplos dispositivos	5230/23	Poder Executivo	—
	14.986/24	acresce art. 26-B	227/20	Tabata Amaral	PDT

Fonte: Elaborado pelos autores com dados do Planalto e da Câmara dos Deputados (2025).

Figura 1: Evolução cumulativa e distribuição percentual das alterações LDBEN nº 9.394/1996 por mandato presidencial (1997-2025).



Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados do Planalto e da Câmara dos Deputados (2025).

quando se verifica um conjunto de alterações, 2014, no governo Dilma Rousseff (2011–2014), indicando continuidade das intervenções normativas, 2016–2017, no contexto do

Michel Temer (2016–2018) há o protagonismo de Pedro F. ...

Destaca-se, nesse processo, a Reforma do Ensino Médio (Lei n.º 13.415/2017), que alterou substantivamente os dispositivos curriculares da LDBEN ao introduzir itinerários formativos e ampliar a flexibilização do currículo, sinalizando uma reorientação da organização curricular e dos percursos formativos do ensino médio. Essa reforma exemplifica o recurso a instrumentos normativos de iniciativa do Executivo na implementação de mudanças estruturantes na política curricular. A revisão recente da reforma (Lei n.º 14.945/2024) expressa a reabertura da disputa no interior do

Estado, sob pressão de pesquisadores, estudantes e movimentos sociais, sem ruptura com o modelo de regulação centralizada do currículo mediado pela BNCC.

Identifica-se ainda, partir do Quadro 1, que a origem das iniciativas legislativas, revela predominância de proposições do Poder Legislativo, por meio de projetos de lei apresentados por parlamentares de diferentes partidos ao longo dos governos, mas em 2008 (Lula 2), 2012–2013 (Dilma 1), 2016–2017 (Temer) e 2023–2024 (Lula 3), observa-se a presença do Poder Executivo, por meio de projetos de lei de iniciativa governamental, ou por instrumentos normativos como medidas provisórias e decretos.

A análise evidencia que a LDBEN opera como eixo jurídico central da regulação curricular no Brasil, por meio do qual se materializam disputas em torno da organização do currículo da educação básica. Nesse movimento de regulação normativa, as sucessivas alterações normativas acabam por reconfigurar tanto as finalidades atribuídas à escolarização quanto os percursos formativos previstos para a educação básica

CONCLUSÕES

A série histórica analisada permite afirmar que as alterações curriculares da LDBEN entre 1997 e 2025 evidenciam o papel do Estado como agente central de regulação da educação básica, produzindo, por meio do processo legislativo, sucessivas reconfigurações das finalidades atribuídas à escola.

Por fim, predomina, no período analisado, a orientação de políticas educacionais marcadas pela centralização normativa do currículo, em articulação com a BNCC. Ao mesmo tempo, a revisão recente da Reforma do Ensino Médio indica que a LDBEN permanece como arena de disputa política, na qual diferentes projetos de educação buscam se inscrever juridicamente, ainda que sem ruptura substantiva com o padrão regulatório vigente. Conclui-se que o currículo, como dimensão da política educacional, constitui um dos principais dispositivos por meio dos quais o Estado organiza a gestão da educação básica e disputa os sentidos da formação escolar no Brasil contemporâneo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2017.

BRASIL. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.415**, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e outras normas, estabelecendo a reforma do ensino médio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 fev. 2017.

BRASIL. **Lei n. 14.945**, de 2024. Altera dispositivos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, relativos ao ensino médio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2024.

BRASIL. **Pesquisa Legislação da Presidência da República**. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br>. Acesso em: 16 fev. 2026.

COSSETIN, Márcia; SEVERINO, Fabiano Pereira. **A LDBEN EM DISPUTA: mapeamento de 27 anos de reformas na educação brasileira (1997–2024)**. **Revista PolEd**, 2025.

GALIAN, Cláudia Valentina Assumpção. Os PCN e a elaboração de propostas curriculares no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 44, n. 153, p. 648-669, jul./set. 2014.

GIROTTI, Eduardo Donizeti. Entre o abstracionismo pedagógico e os territórios de luta: a Base Nacional Comum Curricular e a defesa da escola pública. **Horizontes, Itatiba**, v. 36, n. 1, p. 16-30, jan./abr. 2018.

LIBÂNEO, José Carlos. Finalidades educativas escolares em disputa, currículo e didática. In: LIBÂNEO, José Carlos; ALVES, Nilda (org.). **Finalidades educativas escolares e didática: reflexões sobre o ensino na escola**. Goiânia: CIAR/UFG, 2015. p. 33-62.

